

# Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.615/2006

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, com o objetivo de atender a programações não contempladas no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0250 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

002.011.08.123.0250.2.113 – Implantação e Manutenção da Unidade Municipal de Microcrédito – Nosso Crédito.

3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 20.000,00

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais

R\$ 4.000,00

3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14.000 – Diárias – Civil

R\$ 2.000,00

3.3.90.30.000 – Material de Consumo

R\$ 600,00

3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 2.000,00

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 12.950,00

4.0.00.00.000 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.000 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.41.000 – Obras e Instalações

R\$ 4.000,00

4.4.50.52.000 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1º deste Decreto correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

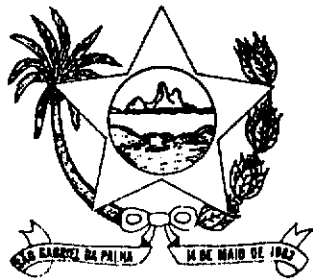
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Atividade – 002.004.99.999.0999.2.024 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.000 – Reserva de Contingência

R\$ 60.550,00



## **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de melhorias e adaptações ao imóvel a ser locado para instalação da Unidade Municipal de Microcrédito – Nosso Crédito até o montante de R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais ).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

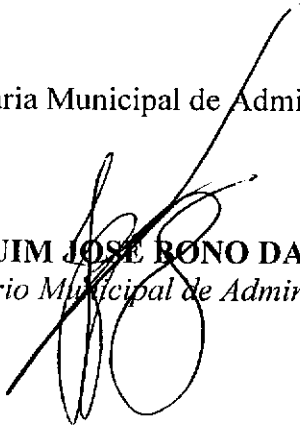
**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 16 de Março de 2006.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
*Prefeita Municipal*

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração*